

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.570/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Padre José Mariano, nº 81, de propriedade de Laura Oliveira Lobo e outros.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Padre José Mariano, nº 81 - Itapeçerica, de propriedade da Sra. Laura Oliveira Lobo e outros, com área original de 333,00m² (trezentos e trinta e três metros quadrados), nas seguintes confrontações: Rua Padre José Mariano, Ana Maria de Oliveira, Maria Antônia de Carvalho.

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 01 e 01-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 01- Com área original de 108,15m², confrontando pela frente com a Rua Padre José Mariano, numa extensão de 5,15m, pela direita com o lote 02, numa extensão de 21,00m, pela esquerda com o lote 01-A, numa extensão de 21,00m, e pelos fundos com Ana Maria de Oliveira, numa extensão de 5,15 m.

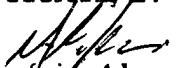
Lote 01-A - Com área original de 224,85m², confrontando pela frente com a Rua Padre José Mariano, numa extensão de 10,85m, pela direita com o lote 01, numa extensão de 21,00m, pela esquerda com Maria Antônia de Carvalho, numa extensão de 21,00m e pelos fundos com Ana Maria de Oliveira, numa extensão de 10,85m.

"PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 27 de maio de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”